

Executivo 4

QUINTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2009

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11149

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2008-PCE

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa Eletromec Ltda

Objeto do contrato: obra de engenharia de construção de um prédio para acomodar as instalações da Delegacia de Polícia Civil da Terra Firme, Belém/Pa.

Valor do Contrato Original: R\$ 518.635,61

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de prazo para conclusão da obra.

Valor do Aditamento: R\$ ***

Data da Assinatura: 30/06/2009

Vigência do Aditamento: 10/06/2009 à 07/09/2009

Dotação Orçamentária: 40101 1184 2590 449051

Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Raimundo Benassuly Maués Júnior

Aditivos Anteriores: 1º T.A. – 30/03/2009, prorrogação do prazo para conclusão da obra.

PORTARIA Nº 025/ 2009-DGPC/PAD, 17/06/09. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11110

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: a conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 0039/2007-GAB/CGPC, de 22/01/2007 que apurou denúncias feitas pela Sra. MARIA ALIEDA DE LIMA contra o servidor LUIS WAGNER DE JESUS PANTOJA – Escrivão de Polícia Civil, bem como a denúncia oferecida pelo Ministério Público da Comarca de São Félix do Xingu nos autos do IPL nº 2006.016533-DPSFX, de 21.06.2006, contra o servidor em questão, pela prática de crime previsto no Artigo 213 do CPB, fato ocorrido em 23.12.2005, no Município de São Félix do Xingu;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E: I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, tendo como acusado o servidor LUIS WAGNER DE JESUS PANTOJA (Matrícula nº 5835020/1) – Escrivão de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos XXXIV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94;

II – Designar as servidoras IVONE FERNANDES SHERRING, REGINA MARCIA RAIOL LIMA – Delegadas de Polícia Civil e MÁRCIA BATISTA DE OLIVEIRA – Escrivã de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 111/2009-DGPC/PAD/DIVERSOS, 23/06/09.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11119

O Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 alterações posteriores...

CONSIDERANDO os termos do artigo 98 da Lei 022/94 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2008-DGPC/PAD, de 07/03/2008, instaurado com objetivo de apurar os fatos atribuídos ao servidor ROBERTO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - Investigador de Polícia Civil, acusado, em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no art. 74, incisos XIII, XXXIV, XXXV e XXXIX, todos da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Processante, que em seu relatório ao final dos trabalhos concluiu pela culpabilidade do servidor ROBERTO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA – Investigador de Polícia Civil pela prática das transgressões disciplinares constantes no item acima;

CONSIDERANDO a manifestação da Consultoria Jurídica através do Exame e Parecer nº 511/2009 - CONJUR, concordando com o entendimento da Comissão Processante;

CONSIDERANDO a existência de tramitação na 8ª Vara Criminal da Capital de Ação Penal nº 2008.2.005271-6 que apura os mesmos fatos, o que enseja o sobrestamento dos autos, aplicando-se ao caso o princípio da segurança jurídica ;

R E S O L V E: I – SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2008-DGPC/PAD, de 07/03/2008, instaurado para apurar fatos atribuídos ao servidor ROBERTO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA – Investigador de Polícia Civil, visando o aguardo de decisão da instância penal, de acordo com o disposto no artigo 93, §1º da Lei Complementar nº 022/94;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adotem as devidas providências para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 113/ 2009-DGPC/PAD/DIVERSOS, 26/06/09.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11122

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2008-DGPC/PAD, de 17-03-2008, publicado no DOE nº 31.140, de 02-04-2008, que objetivou apurar irregularidades funcionais atribuídas aos servidores ROSE MARY GOUVEA LOPES – Delegada de Polícia Civil, MARCOS ANTENOR PINTO DE LIMA, ELDONOR BRASIL SILVA – Investigadores de Polícia Civil e JOÃO PEREIRA DA ROCHA – Agente Comunitário de Segurança, pelas razões constantes do referido Processo;

CONSIDERANDO: o Parecer Jurídico nº 196/2008-CONJUR, sugerindo a NULIDADE PARCIAL do Processo para realização de Novas diligências, objetivando melhor investigador os fatos denunciados, assegurando aos servidores acusados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E: I – Declarar NULIDADE PARCIAL DO PAD Nº 012/2008-DGPC/PAD, de 17/03/2008, a partir do Termo de Instrução e Indicação (pagina 346) e convalidar os demais atos já praticados nos presentes autos;

II – Instaurar NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com base no Artigo 225 da Lei nº 5.810/94, para dar continuidade ao PAD Nº 012/2008-DGPC/PAD, de 17/03/2008, que apurou irregularidades atribuídas, em tese, aos servidores: ROSE MARY GOUVEA LOPES – Delegada de Polícia Civil, MARCOS ANTENOR PINTO DE LIMA, ELDONOR BRASIL SILVA – Investigadores de Polícia Civil, que se comprovada constitui transgressão ao Art. 74, incisos VII, XIII, XVI, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei complementar nº 022/94 e JOÃO PEREIRA DA ROCHA – Agente Com. de Segurança, pela transgressão ao Art. 90, incisos I, IV, XI, XIII e XVI, da Lei 5.810/94;

III – Designar os servidores ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, MARIA JOAQUINA PEREIRA e ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO – Delegados de Polícia Civil, para através

de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, dar continuidade ao PAD nº 012/2008-DGPC/PAD, de 17/03/08, no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de favorecer aos acusados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

IV - À Comissão, à Corregedoria Geral de Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11136

1º Termo Aditivo a O.S. nº 03/2009-PCE

Modalidade de Licitação: Convite nº 02/2009-PCE

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa Centro Sul Engenharia, Comércio e Transporte Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo de mais 90 (noventa) dias para conclusão da obra de construção do bloco carcerário da Delegacia de Polícia Civil do município de Porto de Moz/Pa.

Data da Assinatura: 23/06/2009

Vigência do Aditamento: 07/06/2009 à 04/09/2009

Unidade Orçamentária: 40101- Polícia Civil de Estado do Pará.

Programa: 1184 – Segurança para Todas e Todos

Atividade: 2590 – Modernização dos órgãos do SESP.

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Raimundo Benassuly Maués Júnior

Endereço da Contratada: Travessa Francisco Monteiro nº 600, Bairro do Canudos, Belém/PA

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11142

3º Termo Aditivo a O.S. nº 014/2008-PCE

Modalidade de Licitação: Convite nº 012/2008-PCE

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa M.C.L. Construções e Serviços de Edificações Ltda-ÉPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo de mais 30 (trinta) dias para conclusão da obra de reforma do porão e consultório odontológico da Diretoria de Atendimento ao servidor/DAS.

Data da Assinatura: 22/06/2009

Vigência do Aditamento: 03/06/2009 à 02/07/2009

Unidade Orçamentária: 40101- Polícia Civil de Estado do Pará.

Programa: 1184 – Segurança para Todas e Todos

Atividade: 2590 – Modernização dos órgãos do SESP.

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Raimundo Benassuly Maués Júnior

Endereço da Contratada: Travessa Angustura nº 1180, Altos, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.080-180

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11144

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2008-PCE

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa Laje Construções Ltda

Objeto do contrato: obra de engenharia de construção de um prédio para acomodar as instalações da Superintendência Regional de Polícia Civil do Baixo Tocantins/Abaetetuba.

Valor do Contrato Original: R\$ 1.257.185,66

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de prazo para conclusão da obra.

Valor do Aditamento: R\$ ***

Data da Assinatura: 30/06/2009

Vigência do Aditamento: 05/06/2009 à 03/08/2009

Dotação Orçamentária: 40101 1184 2590 449051

Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Raimundo Benassuly Maués Júnior

Aditivos Anteriores: 1º T.A. – 26/03/2009, prorrogação do prazo para conclusão da obra; 2º T.A. – 12/05/2009, acréscimo de serviços.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11147

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2008-PCE

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa Martenge Construtora e Engenharia Ltda

Objeto do contrato: obra de engenharia de construção de um